

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração, que a prestação de serviços para o objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido, no mesmo exercício financeiro, estando de acordo com a o que trata a Lei 14.133/21 (NLLC) para a hipótese de dispensa para manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (Art. 75, inciso I, § 7º).

Morrinhos, 26 de março de 2026.

Digitally signed by MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015
Date: 2026.03.30 09:08:10 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

MARCELO MANOEL VENTURINI
Secretário Municipal de Administração de Morrinhos – GO